

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO Nº 231, de 2013.
(Do Sr. Evandro Milhomen e Outros)

Recorre contra parecer terminativo da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 2.403/2003 que estende os benefícios fiscais concedidos pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, às áreas pioneiras, zona de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental e Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

Senhor Presidente,

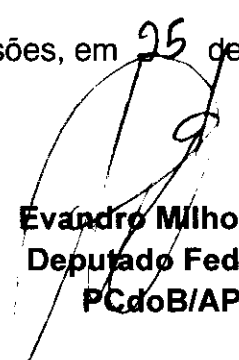
Os Deputados infra-assinados, com fulcro no § 2º do Art. 132 c/c o Art. 144, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário da Câmara dos Deputados contra decisão terminativa de incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira da Comissão de Finanças e Tributação.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de matéria de caráter relevante para a sociedade nortista, e com vistas a garantir a equidade com outras cidades no Território da Amazônia Ocidental, propõe a estender benefícios para toda a região, visto que, a zona de fronteira dentem um PIB insignificante, tais como: Amapá – 0,2%, Acre – 0,2%, Rondônia – 0,6%, Roraima – 0,2% em participação no PIB do país, fora os problemas que são acarretados pela falta de desenvolvimento, como: energia, abastecimento em geral, migração, e em se tratando do Estado do Amapá, por ser um Estado isolado fisicamente dos demais, ou seja, não tem ligação rodoviária. É que solicitamos que a proposição seja encaminhada ao exame ampliado do Plenário da Câmara dos Deputados.

25 SET. 2013

Sala das sessões, em 25 de setembro de 2013.


Evandro Milhomen
Deputado Federal
PCdoB/AP